



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2604056400100034301

**Data de retorno do consumidor(a):** 27/04/2026

**Horário:** 9h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** HYAGO LOPES BRUNO CARDOSO

**CNPJ/CPF:** 062.848.833-58

**Endereço:** Rua Vicente Sales Regadas - 73 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-250

**Telefone:** (85) 99927-9493

**E-mail:** hyagolopes94@gmail.com

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** MIDEA DO BRASIL

**Nome Fantasia:** MIDEA DO BRASIL

**CPF/CNPJ:** 09.115.657/0001-79

**Endereço de Correspondência:** Rodovia BR-101 - KM 114, N° 2.050, SALA 13 - Salseiros - Itajaí - SC - 88311-600

**Telefone Institucional:** (11) 3003-1005

**E-mail Institucional:** juridico@mideacarrier.com

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

O consumidor relata que adquiriu uma máquina de lavar louças de 8 serviços por meio do site da própria fabricante, conforme Nota Fiscal nº 000924319, em 07/05/2025n no valor de R\$ 1.997,05 (mil novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Informa que, em 12/03/2026, ao apresentar falha de funcionamento, entrou em contato com a fabricante, ocasião em que foi aberta uma Ordem de Serviço. O produto foi encaminhado à assistência técnica autorizada local, denominada Imperial Tec, situada em Fortaleza/CE.

Após o período de manutenção, o equipamento foi devolvido em 06/04/2026. Contudo, ao ser testado, constatou-se que o produto ainda apresentava defeito, não tendo sido o problema sanado pela assistência técnica.

Diante disso, o consumidor relata que, na mesma data, realizou novo contato com a fabricante, sendo registrada outra reclamação, com a orientação de abertura de uma nova Ordem de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Serviço.

Ressalta que já houve tentativa de reparo sem êxito, permanecendo o produto impróprio para uso, mesmo estando dentro do prazo de garantia.

Dessa forma, o consumidor busca a intermediação deste órgão de defesa do consumidor para a solução do caso, tendo em vista que o defeito persiste após a primeira intervenção técnica, gerando transtornos e impossibilitando o uso adequado do produto.

**Pedido:** Diante do exposto, o consumidor requer a devolução do valor pago ou a troca por um produto novo.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 17 de Abril de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

HYAGO LOPES BRUNO CARDOSO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_